



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ESCLARECIMENTO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90036/2025  
PROCESSO Nº. 23348.002028/2025-12**

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Eventual aquisição de itens consumíveis e permanentes de TI para atender as necessidades do IFC (Reitoria, campus Abelardo Luz, campus Araquari, campus Blumenau, campus Brusque, campus Camboriú, campus Concórdia, campus Fraiburgo, campus Ibirama, campus Luzerna, campus Rio do Sul, campus Santa Rosa do Sul, campus São Bento do Sul, campus São Francisco do Sul, campus Sombrio, campus Videira).

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133, de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), no dia 29/08/2025 às 17h49min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 08/09/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta para a dúvida formulada.

*“Em relação aos itens 14, 15 e 16, visando ampliar a competitividade e em estrita observância às especificações técnicas, entende-se que poderão ser admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que sejam fornecidos acompanhados de transceivers SFP+. Esclarece-se que a exigência de marca fundamenta-se exclusivamente no fato de o contratante dispor desses transceivers em seu estoque, mas a ampliação não iria gerar nenhum prejuízo técnico e ampliaria o certame se a oferta dos licitantes contemplar a parte de transceivers. Está correto nosso entendimento?”*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**Da resposta ao questionamento:**

- 1) O entendimento não está correto. Além da garantia dos GBICs as unidades requisitantes do equipamento adotam padronização, conforme especificado em estudo técnico preliminar: "A equipe técnica do IFC já possui amplo domínio sobre essa plataforma, incluindo conhecimento sobre firmwares, scripts de automação, rotinas de configuração e uso de ferramentas de gerenciamento centralizado. Além disso, os transceptores ópticos (GBICs) já adquiridos e em operação são compatíveis com os equipamentos dessa marca. Dessa forma, a continuidade da padronização com equipamentos HP/Aruba não apenas garante a compatibilidade técnica com a infraestrutura instalada, como também otimiza os esforços da equipe técnica, reduz custos operacionais e aumenta a segurança e a eficiência da rede institucional."

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 03 de setembro de 2025.

**Pregoeiro(a)**